DOC

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 591/2012- SUPRG

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que assinam entre si a **Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG** e a empresa **Sulclean Serviços Ltda.**

A Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Transportes e Mobilidade do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, daqui em diante denominada simplesmente **SUPRG**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. Janir**[redacted] e domiciliado na cidade de R[redacted] inscrito no **C.P.F.** sob o n.º[redacted] e portador da cédula de identidade nº[redacted] e a Empresa **Sulclean Serviços Ltda.**, sediada na rua Visconde de Pelotas, 550, Bairro Rosário, Cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.427/0001-02, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Mateus**[redacted] inscrito no C.P.F. sob o n.º[redacted] e CI nº [redacted] expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Ru[redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, assinam, à vista do que consta no **Expediente Administrativo nº 000252-04.43/12-4**, o presente Termo, a ser regido pelas disposições legais específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2016, o prazo de que trata a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original e Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, **extinguindo-se a prorrogação em 03 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1 – O presente Termo somente terá eficácia depois de publicada sua respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 591/2012-SUPRG, bem como de seus Termos Aditivos, não mencionadas ou modificadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 19 de JANEIRO de 2016.

p/ Jani[redacted]
Diretor Superintendente da SUPRG

Adinelson[redacted]
Diretor Superintendente SUPRG - Subst.

Humberto S. Tombesi
Diretor

Mateus [redacted]
Sulclean Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1.ª: _____

2.ª: Gerson[redacted]
Coordenador de Contratos
[redacted]